



EDITAL DE LICITAÇÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – PREÂMBULO

O Município de Matipó - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Matipó/MG, na Praça da Independência, n° 242, Centro, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.385.104/0001-27, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria n° 159/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais N°. 8.666/93, N°. 10.520/2002, Lei Complementar N°. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTES DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó/MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 28 de setembro de 2023 das 14h00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 28 de setembro de 2023 das 14h05min

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar a Contratação de empresa para prover acesso à Internet, com vista ao atendimento de diversos setores da Administração Municipal, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 055/2023.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da licitação
- **3.1.1.** Poderão participar deste pregão empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos,





que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

- **3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Matipó;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **3.4** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1** Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".
- **4.1.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.
- **4.1.2** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DA PREGOEIRA



EMDDECY

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



LITI NESA					
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"					
Pregão Presencial nº. 055/2023 – Processo Licitatório nº. 081/2023					
4 4 2 2 DIZEDEC ENVELODE HADILITAÇÃO					
4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO					
AC DA PREGOEIRA					
EMPRESA					
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"					
Pregão Presencial nº 055/2023 - Processo Ligitatório nº 081/2023					

4.2 - A Prefeitura Municipal de Matipó/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.
- 5.1.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- 5.1.2 Entende-se por documento credencial:
- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;





- 5.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 5.3 Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;
- 5.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.5** Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:
- a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.
- b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.
- b.1 Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.
- c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;





- 5.6 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- 5.7 Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.
- **5.8 ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.
- 5.8.1 O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4° da Lei 10520/02

EMPRESA	
Pregão Presencial nº. 055/2023 – Processo Licitatório nº.	081/2023

- 5.8.1.1 O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.
- 5.8.2 O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4°, inciso VII da Lei 10520/02;
- 5.8.2.1 O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de





pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1
- **6.1.1** A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:
- **6.1.2** Especificação dos serviços, conforme objeto;
- **6.1.3** Preço unitário e total, em moeda nacional;
- **6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- **6.1.3.2.** Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.
- **6.2** A simples participação neste certame implica em que:
- **6.2.1** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **6.2.2** A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.
- **6.2.3 -** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
- **6.2.3** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,
- **6.2.3.1 -** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.





- **6.2.3.2 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.2.4 -** Os serviços serão prestados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.
- **6.2.5** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.
- **6.2.6** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- **6.2.7 -** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **6.2.8** A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento/serviço e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- **6.3** É facultado a Pregoeira a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

- **7.1** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 Envelope 02.**
- **7.1.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração publica, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- **7.2** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA





- **7.2.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **7.2.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E TÉCNICA

- **7.2.2.1** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **7.2.2.2** Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- **7.2.2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **7.2.2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- **7.2.2.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **7.2.2.6 -** Termo de Autorização da Anatel Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), no qual esteja autorizada a atuar na cidade de Matipó MG.





7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA

- **7.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- **a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).
- **a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.
- **7.2.3.2 -** A licitante, em decorrência do processo licitatório, deverá apresentar obrigatoriamente, relativo à sua habilitação técnica, como parte integrante da sua documentação, o seguinte:

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

- **7.3.1** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V**;
- **7.3.2** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, <u>junto da</u> **peça de credenciamento.**
- **7.4** Os documentos relacionados no item **7.2.1** "**REGULARIDADE JURÍDICA**" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.
- **7.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **7.6** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou





parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

- **8.1.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- **8.1.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.2.2** Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS





- **8.3.1** Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- **8.3.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.3** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **8.3.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.3.5** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8.3.6** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.3.7** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.
- **8.3.8** Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

- **8.4.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- **8.4.2** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.4.3** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.





IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05.01.04.122.0005.2.016.339039 - FICHA 067 02.05.05.06.181.0006.2.092.339039 - FICHA 125 02.07.01.12.122.0019.2.037.339039 - FICHA 201	02.08.01.10.302.0011.2.108.339039 - FICHA 467 02.08.01.10.303.0011.2.147.339039 - FICHA 497 02.08.01.10.305.0013.2.029.339039 - FICHA 538
02.07.01.12.365.0018.2.036.339039 - FICHA 220 02.07.01.12.361.0015.2.038.339039 - FICHA 256 02.07.02.12.365.0018.2.156.339039 - FICHA 236	02.09.01.08.243.0005.2.008.339039 - FICHA 569 02.10.08.244.0009.2.034.339039 - FICHA 598 02.10.08.244.0009.2.106.339039 - FICHA 622
02.08.01.10.122.0011.2.022.339039 - FICHA 372 02.08.01.10.301.0026.2.108.339039 - FICHA 418 02.08.01.10.302.0011.2.087.339039 - FICHA 453	02.11.01.20.606.0027.2.088.339039 - FICHA 645 02.13.01.26.122.0031.2.068.339039 - FICHA 846 02.14.01.27.812.0034.2.058.339039 - FICHA 860

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- **10.1** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida a Pregoeira.
- **10.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- **10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **10.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Matipó/MG, situada a Praça da Independência, 242, Centro, Matipó/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO





- **11.1 -** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **11.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do termo de contrato.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **12.1 -** São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- **12.1.0** Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o TRT, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;
- **12.1.1** Iniciar a execução do objeto em até 15 dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pela Contratante;
- **12.1.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório;
- **12.1.3** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- **12.1.4** Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;
- **12.1.5** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- **12.1.6** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;





- **12.1.7** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- **12.1.8** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;
- **12.1.9** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização da Contratante;
- **12.1.10** Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto ao Contratante;
- **12.1.11** Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, da Contratante;
- **12.1.12** Comunicar à Unidade Fiscalizadora do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
- **12.1.13** Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificidades da Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;
- **12.1.14** Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação e demais serviços advindos da execução do objeto;
- **12.1.15** Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento quando solicitado e ao exclusivo critério da Contratante, todos os dados armazenados e mantidos pela Solução de Software em decorrência da execução do objeto, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pelo Contratante;
- **12.1.16** Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- **12.1.17 -** responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual,





inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do contrato ou dele decorrente.

- **12.1.18** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Matipó MG ou a terceiros.
- **12.1.19 -** manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

- **13.1.1** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.
- **13.1.1.1 -** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- **13.1.2 -** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

- **13.2.1** Os preços contratados serão reajustáveis, estabelecendo como marco inicial a "data prevista para apresentação da proposta" utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93:
- **13.2.1.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Município de Matipó para





- a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.
- **13.2.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- **13.2.1.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Prestador de Serviços, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **13.2.1.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da Municipalidade.
- **13.2.1.5** <u>Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado</u> para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Contratado.
- **13.2.1.6** A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após analise técnica e jurídica do Município de Matipó, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.
- **13.2.1.6.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviços contratado não poderá suspender os fornecimentos/serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- **13.2.1.6.2** O Prestador de Serviços deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- **14.1** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **14.2** O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.
- **14.3** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.
- **14.4** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **14.5** Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- **14.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- **14.7** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- **14.8** Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Contrato e das demais cominações legais.





- **14.9** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- **14.10** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Matipó/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx(31) 3873-1680, no horário de 12:00hs às 17:00hs.

Matipó/MG, 13 de setembro de 2023.

Ariane Torres Pedroso Pregoeira





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Contratação de empresa para prover acesso à Internet, com vista ao atendimento de diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações constantes deste anexo.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato terá vigência de 12 meses contados da data de sua assinatura.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS (A)	UNID	QUANT. (B)	VALOR UNIT. (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
01	Ponto de acesso à Internet com velocidade 10024 kbps (10Mega) e taxa de upload de no minimo 10024 kbps (10 Mega), com acesso através de banda larga ou via rádio, incluindo instalação e manutenção.	30	MÊS	12	R\$ 150,00	R\$ 54.000,00
02	Ponto de acesso à internet com velocidade 30.000 kbps (30 Mega) e taxa de upload de no minimo 30.000 kbps (30 Mega), DEDICADO, SLA 99,9 %, com acesso atraves de banda larga, incluindo instalação e manutenção.	5	MÊS	12	R\$ 959,33	R\$ 57.559,80
03	Ponto de acesso a internet com velocidade 20024 kbps	20	MÊS	12	R \$295,00	R\$ 70.880,00





	R\$ 182.359,80			
	120 Muga) e taxa de upload de no minimo 20024 kops (20 Maga), com acesso através de banda larga, Inclulpao instalação e manutenção.			
		1		





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 055/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2023

R	AZÃO SOCIAL:		CNPJ:								
Eı	Endereço: Telefone/Fax:										
N	ome Do Signatário (Para Assinatura do (Contrato).									
Ic	Identidade do Signatário: CPF do signatário:										
	ndicamos o e-mail:		•								
inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.											
TEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS (A)	UNID.	QUANT. (B)	VALOR UNIT. (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)					
01	Ponto de acesso à Internet com velocidade 10024 kbps (10Mega) e taxa de upload de no minimo 10024 kbps (10 Mega), com acesso através de banda larga ou via rádio, incluindo instalação e manutenção.	30	MÊS	12	\(\frac{1}{2}\)						
02	Ponto de acesso à internet com velocidade 30.000 kbps (30 Mega) e taxa de upload de										
03	Ponto de acesso a internet com velocidade 20024 kbps 120 Muga) e taxa de upload de										
	VALOR TOTAL										
Va	alor Global da Proposta: R\$ ().	<u>'</u>					

Prazo de validade: 60 dias. Proposta





Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante





ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Matipó.
Referência: Pregão Presencial 055/2023 – Processo Licitatório nº. 081/2023
Prezado(a) Senhor(a),
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº , neste ato representada por
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 055/2023 – Processo Licitatório nº. 081/2023,
vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr, RG, como representante qualificado a participar de todos os atos
relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar
declarações/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.
Atenciosamente.
Local e Data: dede 2023
NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Matipó. Referência: Pregão Presencial nº. 055/2023 – Processo Licitatório nº. 081/2023
Prezado(a) Senhor(a),
A empresa, inscrita no CNPJ sob o No, neste ato representada por
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento
ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 055/2023 – Processo Licitatório nº. 081/2023
que tem como objeto a Contratação de empresa para prover acesso à Internet, com vista ac
atendimento de diversos setores da Administração Municipal, vem perante Vossa Senhoria
DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.
Atenciosamente.
Local e Data: dede 2023
NOME

Representante Legal da Licitante





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À		
Prefeitura Municipal de Matipó.		
Referência: Pregão Presencial nº. 055/2023 –	Processo Licitatório nº. 081/2023	
Prezado(a) Senhor(a),		
A empresa,	inscrita no CNPJ sob o Nº	, neste
ato representada por	(qualificação: nacionalidade,	estado civil,
cargo ocupado na empresa), em atendimento	ao disposto no Edital do Pregão Pr	resencial no.
055/2023 – Processo Licitatório nº. 081/2023	e no inciso V do art. 27 da Lei 86	566/93, vem
perante Vossa Senhoria <u>DECLARAR</u> que não	emprega menor de dezoito anos	em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não	o emprega menor de dezesseis and	os.
Atenciosamente,		
Local e Data: de	de 2023	

NOME

Representante legal da empresa





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº _____/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

Pelo Presente Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como MUNICÍPIO MATIPÓ, contratante, DE entidade de direito público, 0 CNPJ nº.18.385.104/0001-27, sediada na Praça da Independência, nº 242, Centro, CEP: 35.367-000, na cidade de Matipó (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fábio Henrique Gardingo, e, como contratado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 055/2023, Processo Licitatório nº.081/2023, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS, resolvem firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - OBJETO

- **1.1** O objeto deste Contrato é Prover acesso à Internet, com vista ao atendimento de diversos setores da Administração Municipal.
- **1.2** Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I do Edital convocatório, que deste contrato fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS E REAJUSTES

2.1 — Os preços a serem pagos ao contratado serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.





2.2 -	Os preços	referido	s consti	tuirão,	a qualquer	título, a	única	e co	mple	eta rem	nun	eração
pelos	serviços/pr	rodutos	objeto	deste	Contrato,	incluídos	frete	até	os	locais	а	serem
desigi	nados pelo N	Município) .									

2.3	-	0	valor	total	estimado	para	0	presente	contrato	é	de	R\$	
().								

- **2.4** Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, caso ocorram, mediante solicitação da Contratada e condicionado à autorização da Contratante, considerando o IPCA;
- **2.4.1** Na falta do IPCA, o Contratante adotará outro índice que venha a ser regulamentado.

III – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

3.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do fornecimento objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

IV - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado ao disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

- **5.1** O compromisso do fornecimento/serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, e/ou da competente Nota de Empenho.
- **5.2** O Contratado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);





- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.
- **5.3** A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do serviço solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela contratada e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.
- **5.4** A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- **5.5** O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Matipó deverão recusar os serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste contrato, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII do presente contrato.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1** O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
- **§1º** O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
- **6.1.1** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **6.2** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
- **6.2.1** Cópia da requisição dos serviços;
- **6.2.2** 1^a via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;
- **6.2.3** Fatura, no caso de Nota Fiscal;





- 6.2.4 Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- **6.2.5** Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- **6.2.6** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- **6.2.7** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- **6.2.8** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05.01.04.122.0005.2.016.339039 - FICHA 067 02.05.05.06.181.0006.2.092.339039 - FICHA 125 02.07.01.12.122.0019.2.037.339039 - FICHA 201	02.08.01.10.302.0011.2.108.339039 - FICHA 467 02.08.01.10.303.0011.2.147.339039 - FICHA 497 02.08.01.10.305.0013.2.029.339039 - FICHA 538
02.07.01.12.365.0018.2.036.339039 - FICHA 201 02.07.01.12.365.0018.2.036.339039 - FICHA 220 02.07.01.12.361.0015.2.038.339039 - FICHA 256	02.06.01110.303.0013.2.029.339039 - FICHA 538 02.09.01.08.243.0005.2.008.339039 - FICHA 569 02.10.08.244.0009.2.034.339039 - FICHA 598
02.07.02.12.365.0018.2.156.339039 - FICHA 236 02.08.01.10.122.0011.2.022.339039 - FICHA 372	02.10.08.244.0009.2.106.339039 - FICHA 622 02.11.01.20.606.0027.2.088.339039 - FICHA 645
02.08.01.10.301.0026.2.108.339039 - FICHA 418 02.08.01.10.302.0011.2.087.339039 - FICHA 453	02.13.01.26.122.0031.2.068.339039 - FICHA 846 02.14.01.27.812.0034.2.058.339039 - FICHA 860

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.
- **7.2** A Contratada deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- **7.3** A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- **7.4** A Contratada deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Certame, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.





- **7.5** A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.1.
- **7.6** Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o TRT, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;
- **7.7** Iniciar a execução do objeto em até 15 dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pela Contratante;
- **7.8** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório;
- **7.9** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- **7.10** Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;
- **7.11** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- **7.12** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;
- **7.13** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- **7.14** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;





- **7.15** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização da Contratante;
- **7.16** Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto ao Contratante;
- **7.17** Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, da Contratante;
- **7.18** Comunicar à Unidade Fiscalizadora do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
- **7.19** Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificidades da Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;
- **7.20** Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação e demais serviços advindos da execução do objeto;
- **7.21** Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento quando solicitado e ao exclusivo critério da Contratante, todos os dados armazenados e mantidos pela Solução de Software em decorrência da execução do objeto, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pelo Contratante;
- **7.22** Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- **7.23** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Intervir no fornecimento/serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- **8.2** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;





- **8.3** Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa do Prestador de Serviços para fins de aplicar as penalidades cabíveis.
- **8.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- **8.5** Informar ao Prestador de Serviços o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento/Serviço, pela conferencia e análise.

IX - PENALIDADES

- **9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.2** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores





desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

- **9.3** As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
- 9.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X – DA RESCISÃO

- **10.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:
- **10.1.1** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- **10.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- **10.1.3** Judicial, nos termos da legislação.
- **10.1.4** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, que lido e achado conforme, vai assinada pelo contratado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Matipó/MG,	de	de 2023.		
Município de Matipó/MG	Empresa:			
Fábio Henrique Gardingo	Nome :		RG:	Cargo





Prefeito Municipal

Testemunhas:	
1	_ CPF:
2	_ CPF:





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar
nº.147/2014.
de 2023.
(representante legal)
(representante legal)
*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa
Portion out improduct offi paper afficiant and offiprodu





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:
Senhor licitante,	
Visando comunicação futura entre a Prefeitu	ıra Municipal de Matipó e a licitante, solicito de
Vossa Senhoria preencher o recibo de entreg	ja do edital e remeter ao Setor de Licitações da
Prefeitura Municipal de Matipó, por meio do f	ax: (31) 3873-1680.
	Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó da das no instrumento convocatório, bem como de
	_ de de 2023.
(representante legal)	